



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 052 /COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2002.

Referência: Ofício n.º 120 GAB/SDE/MJ, de 14 de janeiro de 2002.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.000140/02-21
Requerentes: LittleJohn Fund II, L.P. e Goodyear Chemicals Europe
Operação: Aquisição, pela LittleJohn, da Goodyear Chemicals Europe e de alguns ativos da Goodyear Tire and Rubber
Recomendação: aprovação, sem restrições.
Versão: Pública

=====

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça – MJ, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas LittleJohn Fund II, L.P. e Goodyear Chemicals Europe

1. REQUERENTES

1. O LittleJohn Fund II, L.P. (“LittleJohn”) é um fundo de investimentos norte-americano cuja atuação restringe-se à aquisição de participações em outras empresas. Esta empresa faz parte do Grupo LittleJohn, que também atua como fundo de investimentos. O Grupo LittleJohn possui participação superior a 5% no capital social da Durakon Industries, localizada nos Estados Unidos, e que atua no Brasil através de exportações. Os acionistas com mais de 5% de participação no capital social da Littlejohn são: *California Public Employees' Retirement System* (13,2%), *Oregon Public Employees' Retirement Fund* (9,43%) e *State Street Bank and Trust* (9,43%), *Teachers Insurances and Annuity Association of America* (6,41%), *The Hudson River Fund, L.P.* (5,66%), *Howard Hughes Medical Institute* (5,66%) e *GS Private Equity Partners II, L.P.* (5,08%). Em 2000, a Littlejohn obteve faturamento de R\$ 704.357,00¹ (US\$ 385.000,00) no mercado nacional, de R\$ 684.233,00 (US\$ 375.000,00) nos demais países do Mercosul, e de R\$ 1,47 bilhões (US\$ 800 milhões). As requerentes informaram, ainda,

¹ Taxa de câmbio de venda Real/Dólar média de 2000 - R\$ 1,83 = US\$ 1

que o Grupo LittleJohn não participou de nenhuma operação de aquisição, fusão, associação no Brasil nos últimos três anos.

2. A Goodyear Chemicals Europe ("GCE") é uma empresa norte-americana que faz parte do Grupo norte-americano Goodyear. O Grupo Goodyear possui participação em uma empresa no Brasil e outra na Argentina. Faz parte do Grupo Goodyear no Brasil a Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. A GCE é subsidiária integral da Goodyear S.A., que por sua vez, é uma empresa holding do Grupo Goodyear. De acordo com as requerentes, seus faturamentos em 2000 foram os seguintes: Brasil (R\$ 2.451.528,00)²; Demais países do Mercosul (R\$ 1.139.102,00); Mundo (R\$ 165,2 milhões). O Grupo Goodyear não participou de nenhuma operação de aquisição, fusão, associação no Brasil nos últimos três anos.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

3. A operação em questão consiste na aquisição, por parte da LittleJohn, da Goodyear Chemical Europe (GCE) e de alguns ativos e direitos de propriedade intelectual da Goodyear Tire and Rubber.

4. A operação, celebrada no exterior, foi formalizada pelo Contrato de Compra e Venda, datado de 21 de dezembro de 2001. O valor da operação foi de, aproximadamente, US\$ 95 milhões.

3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

5. O Grupo LittleJohn através das empresas em que possui participação oferta no Brasil apenas materiais para revestimento de proteção de caçambas de "pick-ups". O negócio adquirido (GCE e ativos) têm atuação no mercado nacional nas áreas de resinas para tintas, borracha em pó, resina reforçada e látex VP.

4. OBSERVAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

6. De acordo com as requerentes não há sobreposição horizontal ou integração vertical entre os produtos do Grupo LittleJohn e do negócio adquirido no Brasil e ou no mundo.

7. Trata-se, portanto, de uma substituição de agente econômico, uma vez que a empresa adquirente ou seu grupo não participava, antes do ato, do mercado envolvido ou dos mercados verticalmente relacionados.

² Taxa de câmbio de venda Real/Dólar média de 2000 - R\$ 1,83 = US\$ 1

5. RECOMENDAÇÃO

8. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARCOS ANDRÉ MATTOS DE LIMA
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral Substituta

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico